

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 4

Referência: Pregão Eletrônico n. 22/2013

Data: 25/4/2013

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de atendimento remoto e presencial a usuários de Tecnologia de Informação e Comunicação, com treinamento para utilização da ferramenta de Service Desk, e Migração de Dados.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2013

ESCLARECIMENTO N. 4

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por licitante que retirou o Edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 22/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA
Pregoeira

PERGUNTA 01

O subitem 10.2 do ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2013 – TERMO DE REFERÊNCIA usa duas expressões: “após a assinatura do contrato” e “após o início da vigência do contrato”. Parece se tratar, portanto, de dois marcos distintos. Conforme a Lei 8.666/93, em seu art. 61, § único, a condição de eficácia é sua publicação no DOU. É correto entender que a expressão “após o início da vigência do contrato” refere-se à data da publicação no DOU?

RESPOSTA 01

Existem dois marcos na cláusula 10.2 do Anexo I do Edital: a data de assinatura do contrato e a data de início de vigência (a ser estabelecida no momento da assinatura do contrato), estas datas poderão ou não coincidir. A vigência do contrato não está vinculada à data de publicação do contrato no DOU.

PERGUNTA 02

Sobre o subitem 8.4.1.4 entendemos que para o seu atendimento basta a declaração da empresa, sem que seja necessária a apresentação de atestados técnicos que citem o responsável técnico. É correto o entendimento?

RESPOSTA 02

Sim. Conforme o item, a empresa deverá “Indicar, por declaração...”

PERGUNTA 03

Se para o atendimento do subitem 8.4.1.4 for necessário apresentar os atestados do responsável técnico durante a fase de habilitação, serão aceitos atestados da empresa licitante em que seja citado o responsável técnico?

RESPOSTA 03

Não é necessário apresentar atestados do responsável durante a fase de habilitação, mas somente no contrato, conforme o item 8.4.1.4.

PERGUNTA 04

O responsável técnico, previsto no subitem 8.4.1.4, deve compor o quadro da licitante conforme previsto no Edital, mas não deverá estar na equipe dedicada ao atendimento da ANEEL, sendo que para tanto haverá um preposto. É correto este entendimento?

RESPOSTA 04

O Responsável Técnico é a figura responsável pela execução técnica do contrato, cabendo à CONTRATADA decidir sobre a localização física do profissional, bem como a sua adequada alocação para atender este ou também outros contratos seus concomitantemente.

PERGUNTA 05

Entendemos que a migração de dados das ferramentas de gestão de chamados atualmente em uso (OTRS) é para fins de manutenção de histórico. Com base nisto, entendemos que campos existentes na solução atual podem não existir correlação com os campos da nova solução de Gestão de Chamados a ser implementada nesta contratação. Como serão tratadas estas situações?

RESPOSTA 05

Se a solução permitir a criação de campos descritivos, então deverão ser criados tais campos, necessários para a realização da importação. Caso a solução não permita a criação de campos genéricos descritivos, então deverá ser criada a estrutura com os campos necessários apenas na base de dados, para que a informação possa ser recuperada posteriormente, caso houver necessidade.

PERGUNTA 06

Entendemos que o sistema deverá somente fazer o levantamento dos ativos de softwares instalados no parque computacional, populando uma base de dados centralizada, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 06

Não. As informações contidas na base de dados, dentro da ferramenta de Gerenciamento de Serviços de TI, serão utilizadas também no Gerenciamento de Incidentes/Problemas/Cumprimentos de Requisições, conforme item 3.5.29.7, página 34 e 3.5.29.17, página 34 do Edital. A base de dados deve ser própria da ferramenta.

PERGUNTA 07

Entendemos que toda e qualquer funcionalidade de automação (desinstalação automática, distribuição de softwares, aplicação de patches entre outras) não faz parte do escopo do sistema, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 07

Sim.

PERGUNTA 08

Entendemos que os ativos de hardware que o sistema gerenciará serão somente os desktops e notebooks conforme item 12.5 e 12.6. Os servidores não farão parte do escopo de gerenciamento, está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos que seja informado o quantitativo destes servidores.

RESPOSTA 08

Não. Os servidores fazem parte de escopo de gerenciamento. São 90 servidores físicos e 102 servidores virtuais – HyperV Microsoft Windows 2008 R2.

PERGUNTA 09

Nesse sentido, entendemos que em função da complexidade normal e de todo detalhamento já contido no edital não é necessária uma visita técnica ao órgão como condição obrigatória e necessária para compor a documentação da licitante, bastando para isso substituir tal visita por uma declaração da própria licitante que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 09

Não. Este assunto foi respondido na Decisão de Pregoeiro sobre a impugnação ao Edital ofertada pela empresa NOVA GAZIBO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.